



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
139



|                        |                     |                          |          |                       |               |
|------------------------|---------------------|--------------------------|----------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 06/05/2024 16:18:52 | Competência              | 1/5/2024 | Código de Verificação | WZAZINWC9     |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |          | Local da Prestação    | CONTAGEM - MG |

Prestador de Serviço

|                   |   |                     |               |           |                          |
|-------------------|---|---------------------|---------------|-----------|--------------------------|
| Razão Social/Nome | CHAMONE LOCACOES LTDA                                       |                     |               |           |                          |
| Nome Fantasia     | CHAMONE LOCACOES  |                     |               |           |                          |
| CNPJ/CPF          | 49.443.008/0001-11  | Inscrição Municipal | 72174417      | Município | CONTAGEM - MG            |
| Enderéco e CEP    | RUA ARACATI, 361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100 |                     |               |           |                          |
| Complemento       | APT 401   | Telefone            | (31)9909-0360 | e-mail    | JENNERFELIPE@HOTMAIL.COM |

Tomador de Serviço

|                   |   |                     |               |           |                                  |
|-------------------|---|---------------------|---------------|-----------|----------------------------------|
| Razão Social/Nome | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II      |                     |               |           |                                  |
| NPJ/CPF           | 16.684.664/0001-57  | Inscrição Municipal | 72071907      | Município | CONTAGEM - MG                    |
| Enderéco e CEP    | RUA AQUIDAUANA, 320 - PROGRESSO INDUSTRIAL CEP: 32140-650 |                     |               |           |                                  |
| Complemento       |   | Telefone            | (31)3393-6231 | e-mail    | CONTABILIDADE.INOVAR@HOTMAIL.COM |

Descrição do Serviço

|   |
|---|
| Descrição de palco, som e iluminação de médio porte para atender o programa Contagem na maturidade, previsto no termo de colaboração N.001/2024 |
|---|

ALEGTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 07/05/24  
Assinatura: 615138724

Código do Serviço / Atividade

3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaires

Detalhamento Específico da Construção Civil

|                |  |             |  |
|----------------|--|-------------|--|
| Código da Obra |  | Código ART. |  |
|----------------|--|-------------|--|

Tributos Federais

| PIS (R\$)                                    | COFINS (R\$) | IR (R\$)                   | INSS (R\$)                     | CSLL (R\$)      |
|--|--------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------|
| Desembolso de Valores - Prestador do Serviço |              | Outras Informações         |                                |                 |
| Valor do Serviço R\$                         | 19.290,00    | Natureza Operação          | Valor do Serviço R\$           | 19.290,00       |
| -) Desconto Incondicionado                   | 0,00         | 1-Tributação no município  | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00            |
| -) Desconto Condicionado                     | 0,00         | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado    | 0,00            |
| -) Retenções Federais                        | 0,00         | 0-Nenhum                   | Base de Cálculo                | 19.290,00       |
| -) Outras Retenções                          | 0,00         | Opcão Simples Nacional     | (x) Aliquota %                 | 2,50            |
| -) ISSQN Retido                              | 482,25       | 1 - Sim                    | ISSQN a Retirada               | (X) Sim ( ) Não |
| =) Valor Líquido R\$                         | 18.807,75    | Incentivador Cultural      | (=) Valor do ISSQN R\$         | 482,25          |
|  |              | 2-Não                      |                                |                 |

|        |   |
|--------|---|
| Avisos | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.<br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://contagem.ginfes.com.br">http://contagem.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.<br>3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. |
|--------|---|



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

Contagem, 27 de agosto de 2024.

## JUSTIFICATIVA

**A AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II,** na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o prestador de serviço CHAMONE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 49.443.008/0001-11, emitiu a NFS-e nº 139, em 15/05/2024 para a Associação, cujo endereço citado na nota fiscal é Rua Aquidauana, nº 320.

Por se tratar de um imóvel de esquina, entre as Rua Gonçalves Dias e Rua Aquidauana, no sistema da Receita Municipal de Contagem está cadastrado com o endereço de Rua Aquidauana conforme Índice Imobiliário. Sendo assim, quando gerado a NFS-e no sistema de Contagem automaticamente vem o endereço cadastrado, sem opção de trocá-lo.

Sem mais para o momento.

ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DO  
BAIRRO NOVO  
PROGRESSO:  
16684664000157

Digitalmente assinado por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO, 16684664000157, D.N.C-BR, S-MG, L=CONTAGEM, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SERF, CNP-J A1, OU=AR YCERT CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=40013731000196, CN=ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO, 16684664000157, Data:2024-08-27 14:48:34 Localização: Data:2024-08-27 14:48:34

---

**Paulo Roberto da Silva**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC  
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

## CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO – AMONP**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, bairro Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu estatuto social, pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **CHAMONE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.443.008/0001-11, com sede na Rua ARACATI, 361, XANGRI-LA, CONTAGEM/MG – CEP: 32.187-100, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos”, pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos, todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela **LOCATÁRIA**, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

#### EQUIPAMENTOS:

Locação de Equipamento para eventos

#### INFORMAÇÕES DO EVENTO:

|                  |             |
|------------------|-------------|
| <b>DATA:</b>     | 01-05-2024  |
| <b>Regional:</b> | PETROLÂNDIA |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – DO REAJUSTE – DA RESCISÃO E DA MULTA**

2. Pela locação dos equipamentos descritos na Cláusula 1 do presente instrumento, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor total de R\$ 19.290,00 (Dezenove mil e duzentos e noventa Reais), a ser faturado com a emissão de Fatura de Locação, de acordo com a lei.
  - 2.1. O contrato não poderá ser interrompido sob o motivo de falta de reajuste de preços, ou caso iniciada, até a finalização destas tratativas.
  - 2.2. O preço ora avençado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc.
  - 2.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
    - a) Infração de qualquer cláusula contratual que não possa ser sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação pela parte culpada;
    - b) Ocorrência de caso fortuito, ou força maior que impeça o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 30 (trinta) dias, ocasião que não será devida qualquer multa entre as partes;
    - c) Decretação de falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes.
    - d) O presente contrato ainda poderá ser rescindido, a qualquer tempo unilateral e imotivadamente, sem nenhum ônus para qualquer das partes, desde que comunicado por escrito e solicitando a retirada dos equipamentos com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
  - 2.4. A parte que descumprir qualquer disposição deste contrato e não puder sanar o descumprimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, ficará obrigada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor de um aluguel, além de eventuais perdas e danos, sem prejuízo da rescisão deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura de locação pela LOCADORA.
  - 3.1. A não apresentação da Fatura de locação no prazo previsto no item acima prorrogará por igual período a data do respectivo pagamento.

- 3.2. A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.
- 3.3. Qualquer atraso no recebimento da Nota Fiscal enviada pela LOCADORA, por sua culpa, acarretará o atraso proporcional da parcela que lhe corresponde, sem que nenhuma penalidade possa ser imputada ao LOCATÁRIO.
- 3.4. O LOCATÁRIO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a LOCADORA da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.
- 3.5. A LOCADORA se utilizará, obrigatoriamente, do mesmo prazo para substituir o documento defeituoso, remetendo-o ao LOCATÁRIO, ciente, desde já, de que o atraso no pagamento da parcela será postergado, proporcionalmente, ao atraso do recebimento da Nota Fiscal válida.
- 3.6. A LOCADORA emitirá para o LOCATÁRIO um recibo com a informação do valor relativo à locação e os demais dados referentes ao serviço prestado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO**

4. A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto deste Contrato, caberá ao LOCATÁRIO:
  - a) Pagar pelos serviços à LOCADORA, no prazo e em conformidade com o presente contrato;
  - b) Assegurar às pessoas credenciadas pela LOCADORA, livre acesso para solucionar eventuais problemas apresentados pelo equipamento, desde que devidamente identificadas;
  - c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a LOCADORA de qualquer irregularidade encontrada durante a locação;
  - d) Permitir a execução de serviços nos laboratórios da LOCADORA sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da LOCADORA que substituirá o equipamento por outro igual ou superior;
  - e) Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos aparelhos, após apresentação de prova técnica incontestável pela LOCADORA;

- f) A LOCADORA fica desde já ciente que o LOCATÁRIO não possui e não irá contratar seguro (de perda, dano, incêndio, furto, roubo, responsabilidade civil ou qualquer outro) para os equipamentos descritos na Cláusula I, e caso queira a LOCADORA deverá providenciá-lo as suas expensas, sem qualquer custo ou ônus para o LOCATÁRIO;
- g) O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos equipamentos ora locados devendo devolvê-los em perfeito estado de conservação, SALVO desgaste normal esperado pelo uso para o qual foram locados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA**

### **5. São responsabilidade da LOCADORA:**

- a) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.
- b) Realizar a instalação, desinstalação ou retirada do equipamento.
- c) Realizar, às suas custas, as manutenções preventivas do equipamento, de acordo com as orientações do fabricante.
- d) Manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, reparando-os no caso de constatação de defeito, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO, desde que não tenha sido causado por culpa ou dolo do LOCATÁRIO.
- e) Caso o equipamento apresente defeito que não possa ser consertado no local, o mesmo será imediatamente substituído por outro de mesmo modelo ou superior. Após a verificação e análise pelo corpo técnico da LOCADORA, esta fixará um prazo para a solução do problema, em face de peculiaridade de tal produto.
- f) Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o LOCATÁRIO, independentemente das visitas mensais para manutenção preventiva.
- g) Os chamados de assistência técnica serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sempre no horário comercial da LOCADORA, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas;
- h) Ministrar cursos operacionais do equipamento aos usuários, quantas vezes forem necessárias e dentro do razoável, desde que solicitadas pelo LOCATÁRIO, sem qualquer ônus adicional.

- g) Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, a fim de que todos os equipamentos mantenham suas características técnicas/funcionais.
- h) Apresentar comprovante de procedência do material utilizado, quando solicitado.
- i) Exigir que seu funcionário se apresente ao responsável pelo setor, antes de iniciar a execução de qualquer serviço.
- j) Exigir que seu funcionário colabore com os funcionários do LOCATÁRIO que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada.
- k) Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades do LOCATÁRIO, apresentando-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- l) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos do LOCATÁRIO, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução inapropriada dos serviços contratados.
- m) Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva.
- n) Fornecer manuais e dados de segurança de todos os equipamentos locados quando solicitados, em língua portuguesa.
- o) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6. O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o LOCATÁRIO e a LOCADORA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sublocadora, permanecendo o LOCADOR livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à LOCADORA e aos seus colaboradores. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.
  - 6.1. Caso venha a existir alguma reclamação trabalhista proposta por contratado, empregado ou preposto da LOCADORA na qual o LOCATÁRIO figure o polo

- passivo, a LOCADORA compromete-se a assumir todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias em juízo, requerendo a exclusão do LOCATÁRIO.
- 6.2. Caso não seja aceita a exclusão do LOCATÁRIO do polo passivo da ação, a LOCADORA compromete-se a cobrir todos os custos do LOCATÁRIO com o processo. Tal pagamento poderá, caso seja necessário, ser feito com a retenção dos valores a serem pagos pelo LOCATÁRIO à LOCADORA.
- 6.3. A LOCADORA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o LOCATÁRIO e frequentadores da empresa.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 7.1. As Partes contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 7.2. A **LOCADORA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 7.3. A **LOCADORA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à **LOCATÁRIA** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

- 7.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **LOCATÁRIA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar em sanções administrativas, cíveis e/ou criminais.
- 7.5. A **LOCATÁRIA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As alterações ao presente Contrato somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas por representante legal de ambas as Partes. Deverá ainda constar do referido documento a menção expressa de que se trata de alteração a este Contrato.
- 8.2. É expressamente vedada a **LOCATÁRIA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **LOCADORA**.
- 8.3. Eventual tolerância da **LOCADORA** em relação à exigibilidade de direitos decorrentes deste ajuste, não implicará em novação, nem, tampouco, em precedente para eventuais novas concessões;
- 8.4. Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.
- 8.5. Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.
- 8.6. As pessoas que assinam este Contrato representando a **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.



**AMONP**

Associação dos Moradores  
do Bairro Novo Progresso II

FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

### CLÁUSULA NONA SEGUNDA – DO FORO

- 9.1. As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 26 de Abril de 2024.

LOCATÁRIA:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II – AMONP

LOCADORA:

CHAMONE LOCAÇÕES LTDA

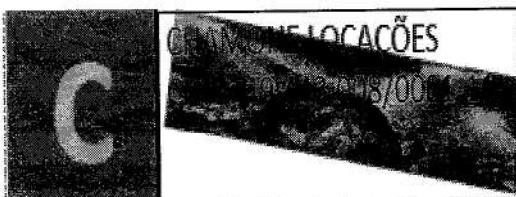
TESTEMUNHAS

*Dias*

Nome: Anna da Silva Dias Maciel  
CPF: 086.174.536.13

*Aparecida*

Nome: Anna Paula Ugnat  
CPF: 060.291.366-74



CNPJ: 49.443.008/0001-11

EMPRESA: CHAMONE LOCAÇÕES.

ENDEREÇO: RUA ARACATI, 361

BAIRRO: PARQUE XANGRI-LA, 2ª SEÇÃO

CEP:32.187-100

## ORÇAMENTO

| Descrição                            | Quant | Aluguel      | Monitor  | Frete    | Total        |
|--------------------------------------|-------|--------------|----------|----------|--------------|
| Aluguel de equipamentos para Eventos | 1     | R\$19.290,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$19.290,00 |

TOTAL

R\$19.290,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS

DATA: 22/04/2024

OBS: VALORES ESTÃO SUJEITOS À ALTERAÇÕES.

ATENCIOSAMENTE

CHAMONE LOCAÇÕES LTDA



**Orçamento  
Válido por 5 dias**

**CONTRATANTE:**

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II –  
CNPJ: 16.684.664/0001-5  
R GONCALVES DIAS, 320 - NOVO PROGRESSO – Contagem – MG – CEP: 32.140-610

**CONTATO:** Fernando - 31 7116-1481

**OBJETO DA LOCAÇÃO:**

Locação de equipamentos para eventos

**Valor total do Orçamento** \_\_\_\_\_ **R\$ 20.650,00**

**Forma de pagamento:**

A vista no envio do contrato um dia antes da montagem  
Chave Pix CNPJ: 28.200.395/0001 -95

Contagem 22 de Abril de 2024

CHARLES CECÍLIO LOPES – ME  
CNPJ: 28.200.395/0001 -95  
AV. José Faria da Rocha 4888, Bairro Eldorado Contagem / MG  
| Charmi Eventos| Especialista em Tendas, Coberturas, Palco e Sonorização para Eventos



IJA PROMO  
CNPJ 28.101.420/0001-83

RUA MARTIM DE CARVALHO 245  
SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE  
Telefone 31-4101-1523  
E-mail : KAREN@IJAPROMO.COM

Emitido 22/04/2024

Validade 7 dias úteis

**Cliente**

|          |   |                     |                        |
|----------|---|---------------------|------------------------|
| NOME     | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO |                     |                        |
| TELEFONE |   | E-MAIL              | COMPRASAMONP@GMAIL.COM |
| CNPJ/CPF | 16.684.664/0001-57                                | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |                        |
| ENDEREÇO | RUA GONÇALVES DIAS, 320                           |                     | CEP 32140-610          |
| BAIRRO   | NOVO PROGRESSO                                    | CIDADE              | CONTAGEM ESTADO MG     |

**ORÇAMENTO**

| ITEM | PRODUTOS  | QUANT. | PREÇO UNITARIO | TOTAL         |
|------|---|--------|----------------|---------------|
| 1    | PRODUÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS | 1      | R\$ 22.450,00  | R\$ 22.450,00 |
|      |   |        |                |               |
|      |   |        |                |               |
|      |   |        | TOTAL          | R\$ 22.450,00 |

ASS:

**OSERVAÇÕES**

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| FORMA DE PAGAMENTO   | Pagamento á vista                 |
| ENTREGA  | Mediante comprovante de pagamento |
| <b>Nos reservamos o direito de corrigir qualquer possível erro de digitação.</b> |                                   |

## REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nota Fiscal 139



|   |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
|---|-------|---------|----|--------------------------|----|------------|------------------|----|-----------------------|
| Comp.   | Banco | Agência | C1 | Conta                    | C2 | Série      | Cheque n°        | C3 | RS.                   |
| 018   | 104   | 2940    | I  | 03003817-3<br>03003817-3 | 5  | AAA<br>AAA | 300086<br>300086 | 9  | <del>118.808,45</del> |
| 018   | 104   | 2940    |    |                          |    |            |                  | 9  |                       |
| Pague por este cheque a quantia de <del>dezoito mil, vinte e um e sete reais e setenta e cinco centavos</del> |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| <del>e cinco centavos</del>   |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| e quinze reais  |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| chamado de cocações LDA   |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| Cartogina, 07 de MAIO   |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| autógrafos da Sra. de CAIXA   |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| ASSOC MOR B NOVO PROGRESSO II   |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| CNPJ/CPF: 16.684.664/0001-57  |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| OP  |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |
| CLIENTE BANCÁRIO DESDE 11/2023  |       |         |    |                          |    |            |                  |    |                       |

**JOAQUIM DE OLIVEIRA, MG  
AV JOAO C DE OLIVEIRA, 3397  
CONTAGEM - MG  
CONFECCAO - 03/24**



# Prefeitura Municipal De Contagem

18.715.508/0001-31

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

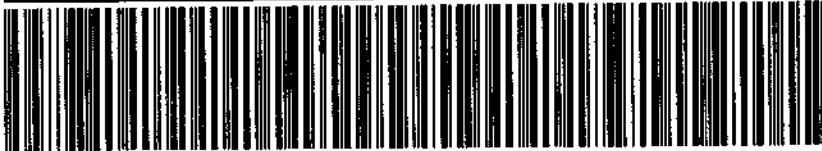
|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| 02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL<br>ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II   |  | 01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>72071907 |
| 04 - REFERÊNCIA<br>81730000086633211992024061000004016395075549  |  | 03 - ALÍQUOTA                        |
| 06 - EMITENTE<br>Prefeitura Municipal De Contagem  | 07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO<br>07/06/2024 | 05 - COMPETÊNCIA<br>5/2024           |
| 09 - VALOR FATURADO<br>346.780,91  | 10 - UNIDADE DE VALOR<br>REAL              | 08 - VENCIMENTO<br>10/06/2024        |
| 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES<br>CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57<br>Bancos recebedores:<br>B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa Econômica Federal e BANCOOB.<br><br>No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking. |  | 11 - VALOR DO TRIBUTO<br>8.663,32    |
|  |  | 13 - CORREÇÃO MONETÁRIA<br>0,00      |
|  |  | 14 - MULTA<br>0,00                   |
|  |  | 15 - JUROS<br>0,00                   |
|  |  | 16 - DESCONTO (%)<br>0,00            |
|  |  | 18 - TOTAL A PAGAR<br>8.663,32       |

SR. CAIXA: NÃO RECEBER  
APÓS ESTA DATA

17 - DATA

817300000863 633211992027 406100000404 163958755492

19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



07/06/2024 09:08:24

|  |
|--|
| ATESTO QUE O SERVIÇO FOI<br>PRESTADO E/OU MATERIAL<br>FORNECIDO <u>10/06/24</u><br><br><i>[Handwritten signature]</i><br><u>M610670442</u><br><br><i>[Handwritten signature]</i><br><u>Guilherme MG 18271898</u> |
|--|



Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Inscrição Municipal: 72071907

Inscrição Estadual: Cnpj/Cpf: 16684664000157

Endereço: RUA, AQUIDAUANA, 320

Bairro: PROGRESSO INDUSTRIAL Cidade: CONTAGEM/MG Cep: 32140 - 650

**Maio / 2024 -**

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 346.780,91 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 8.663,32)

| NF Inicial | Série | NF Final | Dia | Atividade     | Receita Bruta | Base de Cálculo | Alíquota | Imposto | NF         | Prestador    | Escrituração | Data Inserção    | Data Aceite | GINFES |
|------------|-------|----------|-----|---------------|---------------|-----------------|----------|---------|------------|--------------|--------------|------------------|-------------|--------|
| 21910      | NFS-e | 21910    | 2   | 802000102 (D) | 311,15        | 311,15          | 5%       | 15,56   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 02/05/2024 10:23 | ----        |        |
| 21841      | NFS-e | 21841    | 2   | 802000102 (D) | 572,85        | 572,85          | 5%       | 28,64   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 02/05/2024 10:14 | ----        |        |
| 21840      | NFS-e | 21840    | 2   | 802000102 (D) | 400,00        | 400,00          | 5%       | 20,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 02/05/2024 10:14 | ----        |        |
| 6248       | NFS-e | 6248     | 13  | 865009999 (D) | 3.347,00      | 3.347,00        | 4.21%    | 140,91  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 24/05/2024 12:18 | ----        |        |
| 6221       | NFS-e | 6221     | 13  | 865009999 (D) | 108,00        | 108,00          | 4.21%    | 4,55    | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:23 | ----        |        |
| 6220       | NFS-e | 6220     | 13  | 865009999 (D) | 126,00        | 126,00          | 4.21%    | 5,30    | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:23 | ----        |        |
| 6219       | NFS-e | 6219     | 13  | 865009999 (D) | 90,00         | 90,00           | 4.21%    | 3,79    | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:23 | ----        |        |
| 6218       | NFS-e | 6218     | 13  | 865009999 (D) | 90,00         | 90,00           | 4.21%    | 3,79    | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:23 | ----        |        |
| 6217       | NFS-e | 6217     | 13  | 865009999 (D) | 144,00        | 144,00          | 4.21%    | 6,06    | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:18 | ----        |        |
| 6216       | NFS-e | 6216     | 13  | 865009999 (D) | 2.998,00      | 2.998,00        | 4.21%    | 126,22  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:13 | ----        |        |
| 6215       | NFS-e | 6215     | 13  | 865009999 (D) | 3.257,00      | 0,00            | 4.21%    | 0,00    | Cancelada  | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:08 | ----        |        |
| 6214       | NFS-e | 6214     | 13  | 865009999 (D) | 288,00        | 288,00          | 4.21%    | 12,12   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:08 | ----        |        |
| 6213       | NFS-e | 6213     | 13  | 865009999 (D) | 179,00        | 179,00          | 4.21%    | 7,54    | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:03 | ----        |        |
| 6212       | NFS-e | 6212     | 13  | 865009999 (D) | 108,00        | 108,00          | 4.21%    | 4,55    | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 13/05/2024 14:03 | ----        |        |
| 2721       | NFS-e | 2721     | 16  | 773310001 (D) | 120,00        | 0,00            | 0%       | 0,00    | Não Retida | Jurídica (S) | Normal       | 16/05/2024 14:18 | ----        |        |
| 2720       | NFS-e | 2720     | 16  | 773310001 (D) | 330,54        | 0,00            | 0%       | 0,00    | Não Retida | Jurídica (S) | Normal       | 16/05/2024 13:58 | ----        |        |
| 2719       | NFS-e | 2719     | 16  | 773310001 (D) | 710,19        | 0,00            | 0%       | 0,00    | Não Retida | Jurídica (S) | Normal       | 16/05/2024 13:58 | ----        |        |
| 2711       | NFS-e | 2711     | 10  | 773310001 (D) | 173,18        | 0,00            | 0%       | 0,00    | Não Retida | Jurídica (S) | Normal       | 10/05/2024 12:13 | ----        |        |
| 2710       | NFS-e | 2710     | 10  | 773310001 (D) | 173,18        | 0,00            | 0%       | 0,00    | Cancelada  | Jurídica (S) | Normal       | 10/05/2024 12:08 | ----        |        |
| 945        | NFS-e | 945      | 28  | 181300100 (D) | 6.300,00      | 6.300,00        | 2.5%     | 157,50  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 28/05/2024 11:38 | ----        |        |
| 763        | NFS-e | 763      | 20  | 522909908 (D) | 1.600,00      | 1.600,00        | 4%       | 64,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 20/05/2024 11:28 | ----        |        |
| 762        | NFS-e | 762      | 20  | 522909908 (D) | 3.400,00      | 3.400,00        | 4%       | 136,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 20/05/2024 11:28 | ----        |        |
| 760        | NFS-e | 760      | 10  | 522909908 (D) | 1.650,00      | 1.650,00        | 4%       | 66,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 10/05/2024 16:38 | ----        |        |
| 759        | NFS-e | 759      | 10  | 522909908 (D) | 3.850,00      | 3.850,00        | 4%       | 154,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 10/05/2024 16:38 | ----        |        |
| 757        | NFS-e | 757      | 8   | 522909908 (D) | 1.600,00      | 1.600,00        | 4%       | 64,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 08/05/2024 08:48 | ----        |        |
| 756        | NFS-e | 756      | 8   | 522909908 (D) | 2.400,00      | 2.400,00        | 4%       | 96,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 08/05/2024 08:48 | ----        |        |
| 755        | NFS-e | 755      | 8   | 522909908 (D) | 850,00        | 850,00          | 4%       | 34,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 08/05/2024 08:43 | ----        |        |
| 752        | NFS-e | 752      | 3   | 492990101 (D) | 1.750,00      | 1.750,00        | 4.54%    | 79,45   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 03/05/2024 20:35 | ----        |        |
| 551        | NFS-e | 551      | 3   | 773900301 (D) | 2.900,00      | 2.900,00        | 2.65%    | 76,85   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 03/05/2024 15:55 | ----        |        |
| 536        | NFS-e | 536      | 3   | 772170000 (D) | 1.350,00      | 0,00            | 0%       | 0,00    | Não Retida | Jurídica (S) | Normal       | 03/05/2024 18:33 | ----        |        |

Encerrado pelo IP : 177.55.231.24

Maio / 2024 -

Continuação

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 346.780,91 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 8.663,32)

| NF Inicial | Série | NF Final | Day | Atividade     | Receita Bruta | Base de Cálculo | Alíquota | Imposto | NF         | Prestador    | Escrituração | Data Inserção    | Data Aceite | GINFES |
|------------|-------|----------|-----|---------------|---------------|-----------------|----------|---------|------------|--------------|--------------|------------------|-------------|--------|
| 402        | NFS-e | 402      | 6   | 932989901 (D) | 3.280,00      | 3.280,00        | 5%       | 164,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 06/05/2024 14:13 | ----        |        |
| 401        | NFS-e | 401      | 6   | 932989901 (D) | 1.700,00      | 1.700,00        | 5%       | 85,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 06/05/2024 14:08 | ----        |        |
| 206        | NFS-e | 206      | 15  | 439910202 (D) | 17.520,00     | 17.520,00       | 2%       | 350,40  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 15/05/2024 13:32 | ----        |        |
| 205        | NFS-e | 205      | 8   | 773900301 (D) | 36.100,00     | 36.100,00       | 2%       | 722,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 08/05/2024 14:18 | ----        |        |
| 204        | NFS-e | 204      | 8   | 773900301 (D) | 14.040,00     | 14.040,00       | 2%       | 280,80  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 08/05/2024 14:13 | ----        |        |
| 203        | NFS-e | 203      | 8   | 773900301 (D) | 36.100,00     | 36.100,00       | 2%       | 722,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 08/05/2024 14:08 | ----        |        |
| 153        | NFS-e | 153      | 27  | 773900301 (D) | 2.400,00      | 2.400,00        | 2.01%    | 48,24   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 27/05/2024 15:08 | ----        |        |
| 150        | NFS-e | 150      | 12  | 773900301 (D) | 25.000,00     | 25.000,00       | 2.5%     | 625,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 15/05/2024 13:32 | ----        |        |
| 149        | NFS-e | 149      | 11  | 773900301 (D) | 20.000,00     | 20.000,00       | 2.5%     | 500,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 15/05/2024 13:27 | ----        |        |
| 148        | NFS-e | 148      | 11  | 773900301 (D) | 26.500,00     | 26.500,00       | 2.5%     | 662,50  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 15/05/2024 13:22 | ----        |        |
| 147        | NFS-e | 147      | 5   | 773900301 (D) | 3.500,00      | 3.500,00        | 2.5%     | 87,50   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 10/05/2024 11:43 | ----        |        |
| 146        | NFS-e | 146      | 4   | 773900301 (D) | 19.300,00     | 19.300,00       | 2.5%     | 482,50  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 09/05/2024 15:48 | ----        |        |
| 145        | NFS-e | 145      | 1   | 773900301 (D) | 14.000,00     | 14.000,00       | 2.5%     | 350,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 09/05/2024 15:43 | ----        |        |
| 144        | NFS-e | 144      | 9   | 773900301 (D) | 4.320,00      | 4.320,00        | 2.5%     | 108,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 09/05/2024 09:03 | ----        |        |
| 143        | NFS-e | 143      | 5   | 773900301 (D) | 21.140,00     | 21.140,00       | 2.5%     | 528,50  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 07/05/2024 16:38 | ----        |        |
| 142        | NFS-e | 142      | 1   | 773900301 (D) | 25.240,00     | 25.240,00       | 2.5%     | 631,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 07/05/2024 16:33 | ----        |        |
| 141        | NFS-e | 141      | 5   | 773900301 (D) | 3.500,00      | 0,00            | 2.5%     | 0,00    | Cancelada  | Jurídica (S) | Normal       | 06/05/2024 17:23 | ----        |        |
| 140        | NFS-e | 140      | 1   | 773900301 (D) | 10.800,00     | 10.800,00       | 2.5%     | 270,00  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 06/05/2024 16:43 | ----        |        |
| 139        | NFS-e | 139      | 1   | 773900301 (D) | 19.290,00     | 19.290,00       | 2.5%     | 482,25  | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 06/05/2024 16:28 | ----        |        |
| 110        | NFS-e | 110      | 6   | 772920200 (D) | 1.345,00      | 0,00            | 0%       | 0,00    | Não Retida | Jurídica (S) | Normal       | 09/05/2024 08:28 | ----        |        |
| 109        | NFS-e | 109      | 6   | 772920200 (D) | 1.345,00      | 0,00            | 0%       | 0,00    | Cancelada  | Jurídica (S) | Normal       | 06/05/2024 17:18 | ----        |        |
| 54         | NFS-e | 54       | 27  | 492300201 (D) | 550,00        | 550,00          | 4%       | 22,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 27/05/2024 10:33 | ----        |        |
| 52         | NFS-e | 52       | 20  | 492300201 (D) | 350,00        | 350,00          | 4%       | 14,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 20/05/2024 10:39 | ----        |        |
| 50         | NFS-e | 50       | 14  | 492300201 (D) | 2.100,00      | 2.100,00        | 4%       | 84,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 14/05/2024 15:33 | ----        |        |
| 49         | NFS-e | 49       | 9   | 492300201 (D) | 450,00        | 450,00          | 4%       | 18,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 09/05/2024 15:03 | ----        |        |
| 48         | NFS-e | 48       | 7   | 492300201 (D) | 1.150,00      | 1.150,00        | 4%       | 46,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 07/05/2024 17:43 | ----        |        |
| 15         | NFS-e | 15       | 31  | 731900200 (D) | 1.560,00      | 1.560,00        | 3%       | 46,80   | Retida     | Jurídica     | Normal       | 04/06/2024 12:32 | ----        |        |
| 13         | NFS-e | 13       | 17  | 731900200 (D) | 1.560,00      | 0,00            | 3%       | 0,00    | Cancelada  | Jurídica     | Normal       | 17/05/2024 15:48 | ----        |        |
| 8          | NFS-e | 8        | 2   | 859969900 (D) | 1.300,00      | 1.300,00        | 2%       | 26,00   | Retida     | Jurídica (S) | Normal       | 02/05/2024 18:04 | ----        |        |

Encerrado pelo IP : 177.55.231.24

 Notas Fiscais emitidas Eletronicamente Notas Fiscais GINFES

Fechar

**Comprovante de pagamento com código de barras**

Via Internet Banking CAIXA

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| Nome:  | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIR |
| Conta de débito:   | 2940 / 003 / 00003817-3          |
| <b>Representação numérica do código de barras:</b>                                 |                                  |
| 817300000863 633211992027 406100000404 163950755492                                |                                  |
| Convênio:  | PREFEITURA MUNICIPAL             |
| Valor:   | 8.663,32                         |
| Data de vencimento:  | 10/06/2024                       |
| Data de débito:  | 10/06/2024                       |
| Data/hora da operação:   | 10/06/2024 15:14:15              |
| <b>Código da operação:</b> 00953433<br><b>Chave de segurança:</b> L10W5Z609S09KGHN |                                  |

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvíndoria: 0800 725 7474  
Até CAIXA: 0800 104 0104